



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLSAS
Programa Bolsa Juventude Rural
Orçamento 2020

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Estadual de Apoio aos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER/RS, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 8.511, de 6 de janeiro de 1988 e alterações, Lei nº 14.373, de 19 de dezembro de 2013, no Decreto nº 51.048, de 19 de dezembro de 2013 e no Decreto 55.060, de 17 de fevereiro de 2020, que fixa o valor da Bolsa Juventude Rural para o exercício orçamentário de 2020, e considerando o que consta no processo eletrônico PROA 20/1500-0001588-3, **torna público que estão disponíveis até 471 Bolsas do Programa Bolsa Juventude Rural, sendo 375 bolsas disponibilizadas por meio do Orçamento 2020 e 96 bolsas por meio de saldo residual de exercícios anteriores, no valor de R\$ 200,00 mensais cada, por 10 meses, a serem pagas a partir de maio de 2020**, independentemente da data de concessão/contratação.

Os(As) jovens rurais interessados(as) em concorrer à bolsa deverão atender cumulativamente as seguintes condições: I - estar matriculado(a) no segundo ou no terceiro ano do ensino médio, em escolas públicas estaduais ou inscrito(a)/matriculado(a) em instituições educacionais sem fins lucrativos e de caráter comunitário, que desenvolvam ou ofereçam cursos de ensino médio ou de educação profissionalizante com conteúdo e método fundamentado na Pedagogia de Alternância; II - ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos; III - possuir Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa; e IV - possuir baixa renda bruta familiar.

Das 471 (quatrocentas e setenta e uma) bolsas ofertadas, serão disponibilizadas 200 (duzentas) para alunos regularmente matriculados no segundo ano e 271 (duzentas e setenta e uma) para alunos matriculados no terceiro ano, com a possibilidade de aproveitamento das bolsas entre o 2º e 3º ano caso não sejam preenchidas todas as vagas disponíveis para cada ano.

I - DA INSCRIÇÃO

Os interessados em concorrer à bolsa deverão fazer um cadastro no sítio eletrônico¹, que permitirá encaminhar a seguinte documentação, **até o dia 31 de março de 2020**. A documentação encaminhada deve estar legível e completa, não sendo aceitos documentos parcialmente digitalizados ou parcialmente preenchidos.

1 - Termo de Manifestação de Interesse e Aceite das Condições (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e por seu responsável legal², se o beneficiário for menor de idade;

¹ <http://www.bolsajuventuderural.com.br>. Manual para utilização do sítio eletrônico do programa disponível no sítio eletrônico da SEAPDR (<https://www.agricultura.rs.gov.br>).

² Pais, guardião ou tutor do(a) candidato(a) menor de idade. É necessária comprovação da guarda legal ou tutoria mediante apresentação de documento. O responsável legal indicado será o mesmo que constará no contrato de abertura de crédito, instrumento legal que viabiliza a disponibilização da bolsa para o(a) jovem habilitado(a)/classificado(a). Portanto, será a mesma pessoa que assinará o referido instrumento juntamente com o jovem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2 - Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso, sendo que o documento deve estar legível e a foto visível) do(a) candidato(a) e de seu representante legal, se o beneficiário for menor de idade.

3 - Cópia do CPF do(a) candidato(a) e de seu representante legal, se o beneficiário for menor de idade. Em relação ao CPF, também é válida a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

4 - Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou de seu responsável legal, sendo válidos como comprovantes somente conta de água, de luz ou de telefone.

Excetuam-se do exposto no item 4, **caso necessário**, os seguintes casos:

4.1 – Comprovante de residência em nome dos avós do(a) candidato(a): Apresentar a documentação que comprove o parentesco dos avós paternos com o pai do(a) candidato(a) ou o parentesco dos avós maternos com a mãe do(a) candidato(a). Esta comprovação se dará por meio da apresentação das Carteiras de Identidade dos envolvidos, comprovando as respectivas filiações.

4.2 – Indígenas ou quilombolas: Podem apresentar declaração emitida pela FUNAI ou Fundação Palmares, respectivamente, informando o endereço do(a) jovem, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pelo técnico responsável do órgão que emitiu o documento.

4.3 – Comprovante de residência em nome de terceiros, sem comprovação direta da relação com o candidato: O titular da conta de água, luz ou telefone deverá apresentar declaração no anverso (frente) da mesma, informando que o(a) candidato(a) reside no endereço. A assinatura do emitente deverá ser reconhecida em cartório.

5 – DAP, devidamente carimbada e assinada pelo emissor e por pelo menos um dos titulares, se houver mais de um, que comprove que a renda bruta familiar não é superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo fixado pelo Conselho Monetário Nacional para enquadramento dos(as) beneficiários(as) do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou seja, DAP ativa com valor inferior a R\$ 103.750,00;

6 - Extrato da respectiva DAP apresentada como requisito no item 5 que comprove que a mesma está ativa;

7 - Comprovante de matrícula do(a) aluno(a), demonstrando que o candidato está matriculado ou inscrito na instituição educacional;

8 - Termo de Concordância da Escola/Instituição (Anexo II), carimbado e assinado pelo representante legal da escola/instituição, comprometendo-se a zelar pelo bom andamento do Programa;

9 - Declaração da instituição de ensino, assinada pelo representante legal da escola/instituição, sobre o regime de permanência do aluno: internato, semi-internato ou externato (Anexo IV);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10 - Declaração do candidato, devidamente assinada, informando a distância entre o endereço do comprovante de residência do item 4 e a escola (Anexo V);

11 - Pré-projeto, devidamente assinado, em conformidade com o modelo do Anexo VII. O pré-projeto deverá servir de base para a elaboração do Projeto Produtivo (Anexo VIII).

II – DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

O resultado preliminar da seleção será publicado no sítio eletrônico da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural³ e no DOE, informando a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) e inabilitados(as). **Após a publicação do resultado preliminar, será concedido prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, tendo este de ser formalizado conforme Anexo VI⁴, por meio do sítio eletrônico específico do Programa, à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.**

O resultado dos recursos e dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será publicado no sítio eletrônico da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e no DOE. Concomitantemente, será publicada a classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as).

III – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

A classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será conforme a renda apresentada na DAP, priorizando-se a renda de menor valor. Em caso de empate entre candidatos(as), o desempate será realizado por meio da soma das pontuações dos seguintes critérios:

- a) Regime de permanência do(a) jovem: Internato – 10 pontos; Semi-internato – 5 pontos; Externato – 0 pontos.
- b) Distância percorrida do endereço do comprovante de residência do item 4 até a escola: Até 10 quilômetros – 0 pontos; Entre 10,01 e 40 quilômetros – 5 pontos; Acima de 40,01 quilômetros – 10 pontos.

Em caso de persistência do empate, a classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á por meio de sorteio.

O resultado preliminar da classificação será publicado no sítio eletrônico da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e no DOE. **Após a publicação da**

³ <https://www.agricultura.rs.gov.br>

⁴ O recurso corresponde à revisão ou validação dos documentos enviados na fase de inscrição, não sendo aceitos documentos que não haviam sido apresentados ou alterações nos documentos encaminhados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

classificação dos(as) candidatos(as), será concedido prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, tendo este de ser formalizado conforme Anexo VI, por meio do sítio eletrônico específico do Programa, à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

O resultado final da classificação será publicado no sítio eletrônico da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e no DOE.

IV – DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Após a seleção e contratação da bolsa, para que o(a) jovem rural possa receber o benefício regularmente pelo prazo estipulado, o(a) mesmo(a) não poderá apresentar infrequência escolar acima do permitido (comprovação mediante o envio mensal do Anexo III) e deverá entregar o Projeto Produtivo (Anexo VIII) em até 60 dias após a assinatura do contrato. Estes documentos deverão ser enviados para o e-mail bolsajuventuderural@gmail.com.

Esclarecimentos poderão ser obtidos somente junto ao Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria – DAFA/SEAPDR, telefone (51) 3218-3396, e-mail bolsajuventuderural@gmail.com ou na Avenida Praia de Belas, 1786 - Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90110-000.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO FRANCISCATTO COVATTI

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo I

TERMO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ACEITE DAS CONDIÇÕES

Programa Bolsa Juventude Rural

À Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR
Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria – DAFA
Avenida Praia de Belas, 1768 – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS
CEP 90.110-000

Senhor Diretor:

Eu, _____ (nome do candidato), residente à Rua/Avenida/Localidade _____, nº _____, no Município de _____, RS, venho pelo presente manifestar o interesse em participar do Programa Bolsa Juventude Rural, criado pela Lei Estadual nº 14.373, de 19 de dezembro de 2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 51.048, de 19 de dezembro de 2013, aceitando todas as condições estabelecidas na referida legislação.

Estou ciente da necessidade de estar matriculado no () segundo/()terceiro ano do ensino médio, de manter a frequência mínima estabelecida pela Escola/Instituição, bem como da apresentação à SEAPDR de Projeto Produtivo em até sessenta dias da contratação da Bolsa, sob pena de suspensão da mesma.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Estou ciente e concordo com os termos acima dispostos.

Assinatura do representante legal do do(a) candidato(a)
(em caso de menor de 18 anos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II

TERMO DE CONCORDÂNCIA
Programa Bolsa Juventude Rural

A *(nome da Escola ou da Instituição Educacional)*, situada à Rua/Avenida _____, nº _____, no Município de _____, RS, telefone _____, e-mail _____ *(indicar email de uso frequente, pois este será o canal de comunicação com a SEAPDR)*, neste Ato representado(a) pelo(a) seu(a) representante legal, Senhor(a) _____, CPF _____, RG _____, concorda em participar do Programa Bolsa Juventude Rural, criado pela Lei Estadual nº 14.373, de 19 de dezembro de 2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 51.048, de 19 de dezembro de 2013, comprometendo-se a zelar pelo bom andamento do Programa, bem como pelo fornecimento da efetividade mensal dos alunos eventualmente selecionados à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria – DAFA), situada na Avenida Praia de Belas - Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-000.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Escola ou da Instituição Educacional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo III

FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA

Programa Bolsa Juventude Rural

À Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR
Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria – DAFA
Avenida Praia de Belas, 1768 – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS
CEP 90.110-000

Sr. Diretor:

A *(Nome da Escola ou Instituição Educacional)*, situada à Rua/Avenida _____ nº _____, no município de _____, RS, neste Ato representada pelo (a), seu (a) representante legal, Senhor (a) _____ CPF nº _____, RG nº _____, vem pelo presente informar a efetividade dos (as) alunos (as) do () segundo/() terceiro ano do ensino médio, abaixo relacionados (as), que participam do Programa Bolsa Juventude Rural, criado pela Lei Estadual nº 14.373, de 19 de dezembro de 2014 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 51.048, de 19 de dezembro de 2014:

Período de frequência: ____/____/____ a ____/____/____

Nome do (a) Aluno (a)	Frequência mínima estabelecida na Escola/Instituição Educacional (marcar com "X" abaixo)	
	Sim	Não

Local e Data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Escola ou da Instituição Educacional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo IV

REGIME DE PERMANÊNCIA DO ALUNO

Programa Bolsa Juventude Rural

À Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR
Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria – DAFA
Avenida Praia de Belas, 1768 – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS
CEP 90.110-000

Sr. Diretor:

A *(Nome da Escola ou Instituição Educacional)*, situada à Rua/Avenida _____ nº _____, no município de _____, RS, neste ato representada pelo (a), seu (a) representante legal, Senhor (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, vem pelo presente informar que o (a) *(Nome do candidato)*, CPF _____, RG _____, está devidamente matriculado no () segundo/() terceiro ano do ensino médio e permanece na instituição de ensino em regime de *(escolher somente uma das alternativas)*:

- () internato
- () semi-internato
- () externato

Local e Data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Escola ou da Instituição Educacional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo V

DISTÂNCIA ENTRE A RESIDÊNCIA DO ALUNO E A ESCOLA

Programa Bolsa Juventude Rural

À Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR
Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria – DAFA
Avenida Praia de Belas, 1768 – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS
CEP 90.110-000

Sr. Diretor:

Eu, _____ (Nome do candidato), residente à
Rua/Avenida/Localidade _____, nº _____, no
Município de _____, RS, CPF _____,
RG _____, declaro que a distância entre a minha residência e a escola é de
_____ quilômetros.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Estou ciente e concordo com as informações acima dispostas.

Assinatura do representante legal do(a) candidato(a)
(em caso de menor de 18 anos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VI

FORMULÁRIO DE RECURSOS
Programa Bolsa Juventude Rural

À Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR
Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria – DAFA
Avenida Praia de Belas, 1768 – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS
CEP 90.110-000

Sr. Diretor:

Eu, (*Nome do candidato*), CPF _____, RG _____,
residente no município _____, RS, contesto a minha não
habilitação/classificação no Programa Bolsa Juventude Rural.

Justificativa do candidato:

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Estou ciente e concordo com as informações acima dispostas.

Assinatura do representante legal do(a) candidato(a)

(em caso de menor de 18 anos)

Para uso da SEAPDR:			
Recurso:	()DEFERIDO ()INDEFERIDO		
Analisado por:	Nome:	ID:	Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VII

PRÉ-PROJETO

Programa Bolsa Juventude Rural

1. Dados de identificação do(a) candidato(a):

1.1 – Nome: _____

1.2 – Município: _____

1.3 – Instituição onde estuda: _____

2. Dados da propriedade:

(Descrever a propriedade: membros da família que residem na unidade de produção familiar; tamanho da propriedade; atividades desenvolvidas. Informar se são desenvolvidas atividades de base ecológica. Descrever as atividades desenvolvidas pelo(a) jovem na propriedade).

3. Descrição do projeto produtivo:

(Descrever brevemente o projeto produtivo que pretende desenvolver na propriedade, informando seus objetivos. Descrever qual será a função do(a) jovem no projeto proposto e como o projeto poderá ajudá-lo(a) a permanecer ou inovar na propriedade).

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Estou ciente e concordo com as informações acima dispostas.

Assinatura do responsável legal do(a) candidato(a)
(em caso de candidatos menor de 18 anos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VIII

MODELO DE PROJETO PRODUTIVO

Programa Bolsa Juventude Rural

ROTEIRO MÍNIMO PARA O PROJETO PRODUTIVO DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA JUVENTUDE RURAL

1. Dados de identificação do(a) jovem beneficiário(a):

1.1 - Nome _____

1.2 - RG _____ CPF _____

1.3 - Endereço _____

1.4 - Idade: _____

1.5 - Escolaridade: _____

1.6 - Instituição onde estuda _____

1.7 - O deslocamento até a escola é feito:

() a pé; () de bicicleta; () ônibus escolar; () outro. Qual? _____

2. Diagnóstico da UNIDADE DE PRODUÇÃO FAMILIAR (UPF):

2.1- Localização da UPF onde será desenvolvido o projeto (inserir o croqui da UPF, de preferência com imagem de satélite – Google Earth)

2.1.1- Distância da UPF em relação a comunidade mais próxima; em relação a instituição de ensino onde o beneficiário está frequentando o ensino médio e em relação a sede municipal (considerar as possibilidades de comercialização ou se já existe a comercialização dos produtos produzidos – leite, frutas, hortaliças, produtos processados - na UPF)

2.2- Tamanho da UPF em hectares

2.2.1 - Área utilizada com agricultura (culturas anuais) e as principais espécies

2.2.2 - Área utilizada com horta e as principais espécies

2.2.3 - Área utilizada com agricultura (culturas perenes) e as principais espécies

2.2.4 - Área utilizada com pecuária (pastagens perenes e anuais) e as principais espécies

2.2.5 - Área com cobertura vegetal (mata nativa, reflorestamento, reserva legal, APP)

2.3- Quem reside na UPF (grau de parentesco em relação ao beneficiário – pai, mãe, avô, avó, irmãos(as)...) _____

2.4- Número de pessoas que trabalham na UPF

2.4.1- O(A) jovem beneficiário(a) atualmente desempenha alguma atividade na UPF?

2.5- Principais atividades desenvolvidas na UPF nos últimos cinco anos

2.6- A base produtiva da UPF (histórico da UPF e dados da família)

2.8- A renda familiar é constituída:

() dos produtos vendidos no comércio local e participação em feiras

() da aposentadoria de pessoas que residem na propriedade

() do trabalho temporário realizado fora da propriedade

() do trabalho assalariado de membros da família em outras propriedades e/ou na cidade

() Outras fontes. Quais _____

2.9- Na propriedade são desenvolvidas atividades relacionadas com a agricultura de base ecológica () Sim () Não

2.10- A família participa das feiras locais e/ou regionais () sim () Não. Por quê?

2.11- A propriedade dispõe de acesso à água que possibilite um projeto produtivo com base em um sistema de irrigação? _____

3. Recursos econômicos e naturais:

3.1- Hídricos (fontes de água são protegidas?, açudes,.....)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2- Máquinas e equipamentos utilizados na UPF (quantidade)

4. Análise do potencial da UPF (planejamento estratégico da UPF) – Isto deverá ser levado em consideração para construção do projeto produtivo.

4.1- Planejamento/ações de curto prazo

4.2- Planejamento/ações de médio prazo

4.3- Planejamento/ações de longo prazo

PROJETO PRODUTIVO DE CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA BOLSA JUVENTUDE RURAL

APRESENTAÇÃO

Em que consiste o Projeto, área que ocupará; necessidade de mão de obra, material necessário; se houver necessidade de comercializar onde prevê esta comercialização; como fará o transporte; capacitação necessária etc., o que espera que ele possa trazer de melhoria financeira e qualidade de vida para você. Descrever quais serão as tarefas de responsabilidade do(a) jovem na execução do projeto (No mínimo meia lauda e no máximo uma)

OBJETIVOS

O que se quer alcançar a curto, médio e longo prazo.

JUSTIFICATIVA

Deve ser justificada a escolha do projeto, fundamentado nas demandas reais da UPF.

METAS

As metas serão as ações para que os objetivos possam ser alcançados (metas devem expressar algo quantificável ex. manejar dez colmeias com abelha)

Meta 1

Meta 2

Meta...

SUSTENTABILIDADE

Como você vê o seu projeto em relação à sustentabilidade da UPF?

Cronograma de execução (descrever se há interesse ou necessidade de financiamento para execução do projeto e qual o valor do crédito necessário para implantação do mesmo)?

Pronaf, fundos municipais, outros? Há necessidade de assistência técnica? E até quando? De que forma?

Local e data

Assinatura do(a) beneficiário(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estou ciente e concordo com as informações acima dispostas.

Assinatura do representante legal do(a) beneficiário(a)
(em caso de menor de 18 anos)

Análise técnica do Projeto Produtivo:

Eu, _____,
() Técnico municipal da EMATER-RS/ASCAR
() Professor/Monitor
() Outro: _____,

CPF _____, RG _____, declaro para os devidos fins que acompanhei a construção do Projeto Produtivo e que o mesmo vem ao encontro das demandas técnicas reais da Unidade de Produção Familiar do(a) jovem beneficiário(a) do Programa Bolsa Juventude Rural.

Assinatura e carimbo do técnico/professor/monitor